



**COMISSÃO DE SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PROJETO DE LEI N. 089/2022**

**PROPOSIÇÃO:** Vereador Geovane Peixoto

**EMENTA:** Dispõe sobre a obrigatoriedade das Unidades Móveis do SAMU, no âmbito do município de Natal-RN, possuírem maca adicional em suas bases de apoio, e dá outras providências.

**1. RELATÓRIO**

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Vereador Geovane Peixoto, cuja ementa manifesta o seguinte objeto: *"Dispõe sobre a obrigatoriedade das Unidades Móveis do SAMU, no âmbito do município de Natal-RN, possuírem maca adicional em suas bases de apoio, e dá outras providências."*

Em observância ao procedimento legislativo estabelecido pelo Regimento Interno da Câmara dos Vereadores que impõe prévia apreciação das proposições pelas Comissões Permanentes, conforme os respectivos temas de que tratarem, o projeto de lei epigrafado foi encaminhado a esta Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social:

Gabinete do Vereador Luciano Nascimento  
Câmara Municipal de Natal  
Rua Jundiá, 546 - Tirol - 59020-120 - Natal/RN [vereadorlucianonascimento@gmail.com](mailto:vereadorlucianonascimento@gmail.com)

COMISSÕES TÉCNICAS  
**RECEBIDO**  
Em 05/04/24  
Eliana



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL  
GABINETE DO VEREADOR LUCIANO NASCIMENTO

**Luciano**  
PREFEITO MUNICIPAL  
ConectadoCom

Divinat - Projeto de Lei  
Número. 89/2022  
Folha. 23 V - 00

**Art. 165.** Exceto os requerimentos e indicações, todas as proposições, uma vez lidas no expediente, serão despachadas pelo Presidente às Comissões.

Parágrafo Único. Logo após seu retorno das Comissões, a proposição, o parecer e proposições acessórias são publicados em avulsos e incluídos na pauta da Ordem do Dia.

**Art. 60.** Às Comissões Permanentes, em razão da matéria de sua competência específica, e às demais Comissões, no que lhes for aplicável, cabe:

I – discutir e votar as proposições, oferecendo parecer e, quando o caso exigir, relatório para a deliberação do Plenário.

O projeto de lei sob apreciação, conforme se extrai de sua ementa, guarda evidente pertinência temática com esta Comissão de Saúde, nos exatos termos de nosso Regimento Interno:

**Art. 65.** A Comissão de Saúde tem as seguintes áreas de atividade:

I – opinar sobre todas as proposições e matérias relativas a:

- a) saúde pública;
- b) higiene;
- c) saneamento básico;
- d) profilaxia sanitária, em todos os seus aspectos;
- e) sistema único de saúde e seguridade social.

II – recebimento e encaminhamento aos órgãos competentes de denúncias relativas à ameaça e violação dos direitos sanitários;

III – acompanhamento da ação dos conselhos de saúde instalados no município;

IV – exercer a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo relativos às políticas de saúde, inclusive promovendo visitas às unidades e locais relacionados ao serviço.

**Gabinete do Vereador Luciano Nascimento**  
**Câmara Municipal de Natal**

Rua Jundiá, 546 - Tirol - 59020-120 - Natal/RN [vereadorlucianonascimento@gmail.com](mailto:vereadorlucianonascimento@gmail.com)



Traçados os apontamentos pertinentes no relatório, passamos a análise do objeto da proposição legislativa.

## 2. FUNDAMENTO

O presente projeto de lei dispõe sobre a obrigatoriedade das Unidades Móveis do SAMU, no âmbito do município de Natal, possuírem maca adicional em suas bases de apoio. Essa medida encartada apresenta como apoio fundamental para garantir a eficiência e a qualidade do atendimento prestado pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência

Insurge a necessidade de uma maca adicional nas bases de apoio das unidades móveis do SAMU como uma resposta mais adequada às demandas de atendimento de urgência. Diante a presença da maca adicional, é possível que as equipes de SAMU esteja a postos para o atendimento múltiplo, sem a necessidade de aguardar o retorno da maca utilizada do atendimento anterior, reduzindo significativamente o tempo de espera entre as ocorrências, garantindo uma resposta mais rápida e eficiente por parte do serviço de emergência.

Ademais, a disponibilidade de uma maca adicional nas bases de apoio das unidades móveis da SAMU permite maior celeridade aos profissionais de saúde na transferência dos pacientes, sem comprometer a qualidade



NATAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL  
GABINETE DO VEREADOR LUCIANO NASCIMENTO

**Luciano**  
ConectadoCom

Civ/Nat - Projeto de Lei  
Número: 89/2022  
Data: 22 V - 20

dos atendimentos prestados. Portanto, fundamental em garantir as vítimas o cuidado adequado ao menor tempo possível, minimizando as chances de impactos negativos irreversíveis.

Por fim, o provimento desta medida encartada neste projeto de lei representa como uma iniciativa estratégica para otimizar o funcionamento do serviço de atendimento de urgência no âmbito do município de Natal, desta forma contribuindo diretamente para a segurança e bem estar da população.

### 3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a análise sob os aspectos afeitos a Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social, manifestamos parecer favorável à tramitação da matéria apresentada.

Natal/RN, \_\_\_\_ de março de 2024.

---

**Luciano Nascimento**  
**Vereador Autor - PTB**